

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2025.02.20.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.20.1

TERMO DE	CONTRATO QU	JE FAZEM	ENTRE	SI O(A)
CÂMARA	MUNICIPAL	DE	· N	MAURIT
E				

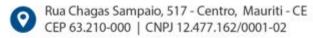
O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob
o, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Roberto Simão da Silva, doravante
denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no
CPF/CNPJ, sediado(a)
no(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a) CPF
nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
2025.02.20.1 e em observância às disposições da Lei n $^{ m o}$ 14.133 de 1 de abril de
2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação
Direta nº 2025.02.20.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de mobiliários (cadeiras, birô, armário) e eletrônicos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mauriti/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BIRÔ COM DUAS GAVETAS EM MDF MEDINDO 1,20X0,60	6.0	Unidade		
BIRÔ COM DUAS GAVETAS EM MDF MEDINDO 1,20X0,60					
2	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA EM TECIDO AVELUDADO	2.0	Unidade		
CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA EM TECIDO AVELUDADO					
3	CADEIRA FIXA EM TECIDO AVELUDADO	4.0	Unidade		
CADEIRA FIXA EM TECIDO AVELUDADO					
4	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I3, 4GB, SSD 256, TELA DE 15,6", WINDOWS 11	1.0	Unidade		







NOTEBOOK COM PROCESSADOR 13, 4GB, SSD 256, TELA DE 15.6", WINDOWS 11

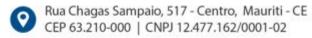
5	NOTEBOOK PROCESSADOR 15, 8GB, SSD 256, TELA DE 15,6" WINDOWS 11	4.0	Unidade		
NOTEBO	OK PROCESSADOR 15, 8GB, SSD 256, TELA D	E 15,6'' WINDOW	/S 11		
6	CENTRAL DE AR 18000 BTUS CONVENCIONAL 220V	2.0	Unidade		
CENTRA	L DE AR 18000 BTUS CONVENCIONAL 220V				
7	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER, COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, 40 PÁGINAS POR MINUTO, 50.000 PÁGINAS MENSAIS, TAMANHO DO PAPEL A4, PRODUTO INSTALADO COM TRANSFORMADOR DE ENERGIA INCLUSO	1.0	Unidade		
PÁGINAS	NCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER, COF 5 POR MINUTO, 50.000 PÁGINAS MENSAIS, T A INCLUSO	PIADORA, IMPRES CAMANHO DO PA	SSORA E SCANNER PEL A4, PRODUTO I	, FRENTE E VERSO INSTALADO COM TRA	AUTOMÁTICO, 40 ANSFORMADOR DE
8	ARMÁRIO DUAS PORTAS EM MDF COM TRÊS PRATELEIRAS MEDINDO 1,50 DE ALTURA X 0,70 DE LARGURA X 0,35 DE PROFUNDIDADE	1.0	Unidade		
	D DUAS PORTAS EM MDF COM TRÊS PRA DIDADEuni	TELEIRAS MEDIN	NDO 1,50 DE ALTU	JRA X 0,70 DE LAR	GURA X 0,35 DE
9	TRITURADORA DE PAPEL, CAPACIDADE DE ATE 10 FOLHAS DE PAPEL A4	1.0	Unidade		
TRITURA	DORA DE PAPEL, CAPACIDADE DE ATE 10 FO	LHAS DE PAPEL A	\ 4		
10	IMPRESSORA TÉRMICA FOTOGRÁFICA	1.0	Unidade		
Uma im laborato Disponív uma imp	ORA TÉRMICA FOTOGRÁFICA Alta velocidado pressora compacta e fácil de transportar foi rial: A tecnologia Image Intelligence melhel: A tecnologia de sublimação de corantes coressora pode produzir impressões de 10×15 A INCLUSO.	rnece mais impro lora as impresso garante custos fix	essões em menos t ões para parecer o oos de impressão se	empo e com menos que foram produzida m considerar qual é	espaço Qualidade as em laboratório a imagem Versátil:
	ÁUSULA SEGUNDA - VIGÊN 2.1. O prazo de vigência des eferência, com início na /, prorrogável na fori	ste Termo data de	/	e encerr	ramento em
3. CL/	ÁUSULA TERCEIRA - PREÇO	o			
R\$	3.1. O valor do(ficado:	presente		de Contrat), conf	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA









4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Mauriti, na classificação abaixo: 0101.01.122.0009.2.003 - Gestao e Manutencao do Poder Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente44905206 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.02.20.1.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orcamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n^{o}







9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta n°

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.02.20.1.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação $n^{\underline{o}}$

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

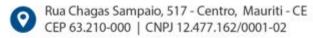
13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite









de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n^{o} 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mauriti para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MAURITI/CE, de	de 20
----------------	-------

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI CNPJ/MF Nº 12.477.162/0001-02 ROBERTO SIMÃO DA SILVA Responsável legal da CONTRATANTE

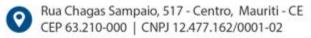
CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA









TESTEMUNHAS:

1.

2.

